



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 153/ 2020

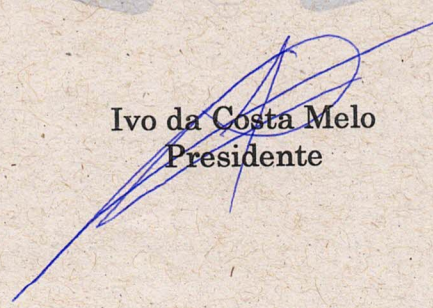
“Ponto Facultativo na Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia o dia 12 de junho (sexta-feira) do corrente ano, em virtude do feriado de 11 de junho (Corpus Christi).

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 26 de maio de 2020.


Ivo da Costa Melo
Presidente

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 26.05.2020
RETIRADO EM


Setor de Protocolo

